

AGRODEFESA - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DELIBERAÇÃO Nº 888 /2010

Considerando o disposto no Ofício FAEG nº1.432/2010, de 08/11/2010;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos referentes à emissão de GTA para propriedades da lista TRACES, em que os proprietários não queiram que a carne dos animais seja exportada.

DELIBERAMOS:

- 1.O proprietário de propriedade pertencente à lista TRACES, ou seu representante legal, que não interessar que a carne proveniente do abate de seus animais seja exportada, deverá solicitar à Unidade Operacional Local (UOL) emitente da GTA, para que omita do campo de observações (campo 17), a informação referente ao ingresso de animais de áreas não habilitadas, devendo o proprietário ou seu representante legal fazer uma declaração conforme modelo anexo I, com cópia a ser anexada à GTA destinada ao frigorífico.
- 2.O produtor que optar por não exportar, deverá ter a GTA acompanhada pelo modelo A,
- 3.O funcionário da UOL deve ater-se à opção para a omissão da observação no sistema eletrônico, conforme anexoII.

Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, 13 de dezembro de 2010.



Mauricio Antônio do Vale Faria
Presidente



José Augusto Cintra
Diretor Técnico

DECLARAÇÃO DO PRODUTOR

Eu.....

Portador do CPF/CNPG nº

responsável pela propriedade rural.....,

inscrição estadual nºcadastrada no SISBOV sob nº

e habilitada para exportação à União Européia (Lista TRACES), localizada no município de, estado de Goiás, declaro para os devidos fins que

não tenho interesse de que a carne produto do abate dos animais constantes da(s)

GTA(s) nº seja exportada para a União

Européia.

Declaro ainda que a Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA, esta devidamente autorizada, por este documento a não apor nas referidas GTA (s), informações referentes ao ingresso de animais em minha propriedade, de área não habilitada para exportação à União Européia.

_____, _____/2010

Assinatura do responsável

ANEXO II

FEBRE AFTOSA Data: 14/12/2010
FEBRE AFTOSA Data: 01/11/2010
BRUCELOSE BOVINA Data: 17/09/2010 (dd/mm/aaaa)

8. Atestado de Exame

*Anexo III: especificação de exames que devem caracterizar condições de animais

17. Observação

Omitir Observação de Ingresso de animais de Zona não Habilitada. (Delib. Nº 888/2010)

18. Unidade Expedidora

Bela Vista de Goiás
62-3551-2321



Requisitante da GTA: Proprietário

11. Emitente: Agrodefesa
FUNCIONÁRIO AUTORIZADO

20. Emissão
Local: Bela Vista de Goiás
válido até: 17/12/2010 (dd/mm/aaaa)

21. Identificação e Ass. do Emitente
Agrodefesa
FUNCIONÁRIO AUTORIZADO
05 nº

22. Formas de Pagamento

Dinheiro

23. Informações sobre o Pagamento

Valor Pago: 10,00

24. Informações Adicionais

Valor por Cabeça: 0,00

Gerar GTA Limpar

AGRODEFESA

Tecnologia da Informação

Novas regras sobre vacinações implementadas no sistema. Favor ler o doc:

Marcar a Opção somente quando houver a necessidade de omissão da observação